



PL-1164

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 997, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.987

Dispõe sobre autorização para permuta de áreas de terra.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica categorizado como BEM PATRIMONIAL DISPONÍVEL a área de terra, de propriedade da Municipalidade, medindo 11.442,35 m<sup>2</sup>. (Onze mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e cinco centésimos de metro quadrado), localizada no Núcleo Industrial nº 01, neste Município e que apresenta a seguinte descrição perimétrica:

"A presente descrição perimétrica inicia-se no marco 0 cravado junto a divisa com o sr. Mauricio Grobmann; daí segue em reta com o Az. 344º53'47" e distância de 83,20 m. até encontrar o marco 1, tendo como confrontante o sr. Mauricio Grobmann; daí deflete a esquerda e segue em reta com Az. 240º07'56" e distância de 123,21 m. até encontrar o marco 2 cravado junto ao caminho existente, tendo como confrontante o remanescente da área; daí deflete a esquerda e segue em reta com o Az. 187º36'30" e distância de 20,00 m. até encontrar o marco 3 cravado junto ao PC de curva de concordância; daí deflete a esquerda e segue em curva de Raio 51,51 m. e distância de 19,75 m. até encontrar o marco 4 cravado no PT da referida curva; daí deflete a esquerda e segue em reta com Az. 165º38'07" e distância de 32,93 m. até encontrar o marco 5 cravado no PC de curva de concordância; daí deflete a direita e segue em curva de Raio 133,27 m. e distância de 19,41 m. até encontrar o marco 6 cravado no PT da referida curva; daí deflete a direita e segue em reta com Az. 174º13'02" e distância de 7,18 m. até encontrar o marco 7 cravado no PC de curva de concordância, tendo como confrontante até aqui o caminho existente; daí deflete a esquerda e segue em curva de Raio 5,00 m. e distância de 11,29 m. até encontrar o marco 8 cravado junto ao PT da referida curva já no alinhamento da Estrada da Figueira; daí deflete



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

a esquerda e segue em diversos segmentos de retas com os seguintes Az. e distâncias: Az.  $44932^{\circ}02''$  e distância de 46,05 m.; Az.  $52917^{\circ}00''$  e 30,74 m.; Az.  $58908^{\circ}21''$  e distância de 14,22 m.; Az.  $59938^{\circ}02''$  e 46,76 m. até encontrar o marco 0, tendo como confrontante a Estrada da Figueira, onde teve início esta descrição, encontrando-se uma área de 11.442,35 m<sup>2</sup> (Onze mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e cinco centésimos de metro quadrado)."

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar uma área de terra, de propriedade da Municipalidade, medindo 11.442,35 m<sup>2</sup>. (Onze mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e cinco centésimos de metro quadrado), localizada no Núcleo Industrial nº 01, neste Município, devidamente descrita no artigo anterior, com outra de igual superfície e localizada na Avenida Alfred Krupp; neste Município e pertencente à Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., apresentando a seguinte descrição perimétrica:

"A presente descrição perimétrica inicia-se no marco nº 01, cravado na Avenida Alfred Krupp, divisa com a área da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, segue pela Avenida Alfred Krupp com uma distância de 22,64 m. em curva e raio 117,03 metros até encontrar o marco nº 02 e segue em linha reta com rumo  $86913^{\circ}13''$  SW e distância de 84,23 metros até encontrar o marco 03 e segue em curva com uma distância de 20,71 metros e raio 14,83 metros até encontrar o marco nº 04, segue em linha reta pela Avenida Brasil com um rumo de  $6912^{\circ}29''$  SW e distância de 108,00 metros até encontrar o marco nº 05, segue em curva com uma distância de 24,67 metros e raio de 12,74 metros, até encontrar o marco nº 06, segue com um rumo de  $75912^{\circ}10''$  NE e distância de 3,35 metros até encontrar o marco nº 07, converge à esquerda com rumo de  $17955^{\circ}29''$  NW e distância de 5,11 metros até encontrar o marco nº 08, converge à direita com rumo  $51904^{\circ}25''$  NW e distância de 29,42 metros até encontrar o marco nº 09 e confrontando com propriedade de Armando Beraldo segue com rumo de  $51903^{\circ}49''$  NE e distância de 45,45



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

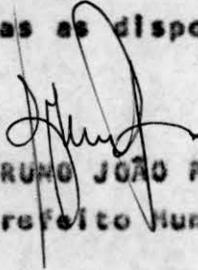
fls. 03

metros até encontrar com o marco nº 10 e confrontando com a propriedade de Armando Boraldo, segue com rumo de  $51^{\circ}13'22''$  NE e distância de 20,59 metros até encontrar o marco nº 11, e confrontando com a propriedade de Armando Boraldo, segue com rumo de  $56^{\circ}39'28''$  NE e distância de 9,09 metros até encontrar o marco nº 12 e confrontando com a propriedade de Armando Boraldo segue com rumo de  $63^{\circ}49'19''$  NE e distância de 20,12 metros até encontrar o marco nº 13, confrontando com a propriedade de Armando Boraldo, segue com rumo de  $65^{\circ}18'28''$  NE distância de 13,38 metros até encontrar o marco nº 14, confrontando com a propriedade de Armando Boraldo, converge à esquerda com rumo de  $2^{\circ}37'11''$  NE e distância de 50,07 metros até encontrar o marco 01, início desta descrição, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, perfazendo uma área de 11.442,35 metros quadrados (Onze mil, quatrocentos, quarenta e dois metros quadrados e trinta e cinco centésimos de metro quadrado)."

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º -** O bem imóvel que passará a integrar o patrimônio público, destinar-se-á, alternativamente, para a construção de Hospital ou Delegacia de Polícia.

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
João Anato  
Diretor